LEI N.º 1.828/15, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go
Sec. Administrativo

ADICIONA-SE DISPOSITIVOS NA LEI N.º 1.700/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2015, que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI N.º 1.626/11, DE JUNHO DE 2011**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica inserido no artigo 1º da Lei 1.700/203 de 20 de março de 2013, o § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º - Fica vinculado aos vencimentos das categorias supra o reajuste conferido ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Passando assim a ser a redação completa do artigo:

Art. 1º - Fica criado o Anexo VI – Cargos em Comissão do Magistério – na Lei nº 1.626/11, de 11 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
Diretor(a)	R$ 3.848,00	12
Coordenador(a)	R$ 3.367,00	12
Secretário(a)	R$ 1.817,00	12

§ 1º - Fica vinculado aos vencimentos das categorias supra o reajuste conferido ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (17/04/2015)

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL
Gestão 2013/2016